ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 12/2024

Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em12/2024930444-FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE
KENNEDY - ESJOCIMARA BARRETO
CHAVES17/05/2024 13:50
(v 2.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria

Número da Contratação

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço
não-continuado

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a realização de **EXAME DE URETROCISTOGRAFIA**, para atender a solicitação da paciente Solange de Castro Costa da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CATSERV	VALOR	VALOR TOTAL
01	EXAME DE URETROCISTOGRAFIA	01	931	R\$ 450,00	R\$ 450,00

- 1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como serviço comum, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6°, XIII, da lei 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme DFD nº 121/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003 /2024, de 25 de janeiro de 2024.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Vigência da Contratação

4.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do Contrato.

4.5. Contratação

4.5.1. A Contratação será por meio Eletrônico;

4.6. Modalidade

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

4.6.1. A contratação do serviço deste termo de referência dar-se á mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.7. Da participação de consórcios e cooperativas:

4.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado

têm condições de prestar o serviço de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência.

Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

4.7.2. Não será permitida a participação de cooperativas.

4.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.8.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência:
- 4.8.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 4.8.3. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.8.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições;
- 4.9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 4.9.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 4.9.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 4.9.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos
- 4.9.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa

4.10. Infrações e Sanções Administrativas

4.10.1. O Gestor da Pasta designará servidor competente a fim de tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

Termo de Referência 12/2024 **UASG 930444**

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início da prestação do serviço, após assinatura do contrato, será de 10 (dez) dias.

5.2. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do contrato.

5.3. A empresa deverá estar localizada dentro do Estado do Espirito Santo, tornando a realização

do exame e o transporte da paciente mais viável e rápido.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a

correção.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023 Termo de Referência – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão

4 de 10

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor da pasta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta.
- 6.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O Gestor da pasta acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- 6.10. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.
- 6.11. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar em relatório.
- 6.12. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Após os serviços prestados, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da despesa,

informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato /Ata, modalidade, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

- 7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.3.1. o prazo de validade;
 - 7.3.2. a data da emissão;
 - 7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.3.5. o valor a pagar; e
 - 7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 7.3.7. Discriminação dos serviços/materiais;
 - 7.3.8. Dados da conta bancária.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante (o setor de liquidação da secretaria da fazenda) deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicada pelo contratado.
- 7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob forma ELETRÔNICA, com disputa.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do serviço será de forma total e imediata.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

8.4.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.4.2. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.4.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.4.7. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.4.8. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 8.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 8.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.5.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.5.8. Qualificação econômico-financeiro;

8.5.9. Certidão Negativa de falência ou certidão de recuperação judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.6. Qualificação Técnica

- 8.6.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, serviço compatível em características, com o objeto desta aquisição de natureza semelhante ao objeto do presente.
- 8.6.2. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE),** conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site do ANVISA com a situação "ATIVA".
- 8.6.3. Alvará Sanitário expedido por órgão público autorizado, dentro do prazo de validade.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 450,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total do valor da contratação é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário presente no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria solicitante. Entretanto, trata- se de valor provisório, haja vista que a pesquisa de preços ainda será realizada pelo setor de compras e, posteriormente, será informado no Aviso de Dispensa de Licitação, conforme tramitação descrita no fluxograma do Decreto Municipal nº 03/2024.
- 9.2. As estimativas do valor da Contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 004 Secretaria Municipal de Saúde;
- II) Fonte de Recursos: 163500000000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde;
- III) Programa de Trabalho: 027 Assistência Integral, Ambulatorial e Hospitalar;
- IV) Elemento de Despesa: 33903900000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;
- V) Projeto/ Atividade: 2.024 Garantir Assistência à Saúde com Benefícios Eventuais

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Matrícula: 14141

JOCIMARA BARRETO CHAVES

Gerente de TR

Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 09:10:26.

Despacho: Matrícula nº 50607

MIRIAM HELEM DE ALMEIDA

Enfermeira de Programa Atenção Básica

Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 11:03:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - ETP61_2024 (1).pdf (114.02 KB)

Anexo I - ETP61_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 61/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 007812/2024

2. Descrição da necessidade

- 2.1 Tal contratação se faz necessária para atender a usuária do Município S C C, com AQUISIÇÃO DE EXAME DE URETROCISTOGRAFIA.
- **2.2** Tendo em vista a necessidade de contratação de exame de Uretrocistografia para avaliar uma fístula vesicovaginal e reto-vaginal.
- **2.3** Este procedimento é indicado principalmente para pesquisar se uma criança tem refluxo vesico ureteral uma condição em que a urina da bexiga volta para cima, em sentido inverso, muitas vezes, até o rim. Outras indicações são distúrbio miccional e estenose uretral (válvula de uretra posterior).
- **2.4** O exame é realizado por meio do uso de fluoroscopia e um agente de contraste introduzido por uma sonda na bexiga. É realizado em crianças de todas as idades. O Exame Uretrocistografia, é indicado para suspeita de problemas relacionados ao trato urinário inferior, que compreende a bexiga e a uretra.
- **2.5** Na forma do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
- **2.6.** Deste modo, o presente Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a mais real solução para a contratação dos objetos para suprir a falta de materiais, para fornecer a paciente.
- 2.7. O referido exame não é ofertado via Sistema Único de Saúde (SUS) e nem Consórcio Intermunicipal de Saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Atenção Básica	Léia Maria De Mori Cezario

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- **4.1.** A solução encontrada para o atendimento da necessidade proposta é a Contratação de Empresa para Aquisição do Exame de URETROCISTOGRAFIA para atender a usuária do Município, mediante compra direta, sob o critério Menor Preço por Item, a fim de assegurar maior competitividade entre os concorrentes.
- **4.2.** A aquisição deverá atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como cumprir as regras dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes para fabricação e/ou comercialização, a fim de garantir a qualidade do serviço a ser adquiridos.
- **4.3.** Aceitar somente materiais regulamentados e certificados, quando couber, garantindo a qualidade dos mesmos e sua permissividade para utilidade por usuários específicos.
- **4.4.** Para assegurar a qualidade do serviço a ser adquirido, para a presente aquisição torna-se essencial a exigência dos requisitos técnicos a seguir:

- **4.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).
- **4.4.2.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA".
- **4.4.3.** Alvará Sanitário expedido por órgão público autorizado, dentro do prazo de validade.
- **4.4.4.** A empresa deverá estar localizada dentro do Estado do Espirito Santo.
- 4.4.5. O prazo para inicio da prestação do serviço, pós assinatura do contrato, será de dez (10) dias.

5. Levantamento de Mercado

- **5.1.** Objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foi averiguado contratações similares realizadas por diversos órgãos, conforme consultas disponíveis nos endereços eletrônicos a seguir:
 - https://www.candidomota.sp.gov.br/DownloadServlet?id=j2cap663v51826c5ok57k1fwvonj21dl
 - https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/AVISO-DE-CONTRATACAO-EMERGENCIAL-N-73-2022-GECOMP-SESAU-RO...-3.pdf
 - https://www.pien.pr.gov.br/storage/files/2019/04/pregao-presencial-n-115-2018-processo-na-integra.pdf
- **5.2.** Diante das consultas realizadas restou constatado que a solução encontrada para atender a necessidade apresentada na SOP, é a **Aquisição do Exame para atender a usuária do Município,** via de regra, através de compra direta sob o critério Menor Preço por Item, assegurando maior competitividade entre os concorrentes.

6. Descrição da solução como um todo

- **6.1.** A solução encontrada para o atendimento da necessidade proposta é a **Contratação de Empresa para Aquisição do Exame de URETROCISTOGRAFIA para atender a usuária do Município,** mediante compra direta, sob o critério Menor Preço por Item, a fim de assegurar maior competitividade entre os concorrentes.
- **3.2.** A aquisição deverá atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como cumprir as regras dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes para fabricação e/ou comercialização, a fim de garantir a qualidade do serviço a ser adquiridos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Munícipe	QT.	Valor
01	EXAME DE URETROCISTOGRAFIA	SCC	01unidade	R\$ 450,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 450,00

- **8.1.** Para fins de estimativas de valores para a presente aquisição, preliminarmente foi realizado levantamento de mercado, mediante pelo menos 01 (uma) cotação de preços junto às empresas do ramo.
- **8.2.** Diante do levantamento de mercado realizado, o valor estimado para a presente aquisição totaliza R\$ 450,00 (Q uatrocentos e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Na solução encontrada poderá ser realizada uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em lotes/itens distintos, a fim de obter o menor preço por item proposto entre as licitantes interessadas.

Nesse sentido dispõe a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2. Além do mais, o objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, podendo ser realizada na modalidade "Compra Direta", **uma vez que** permitirá que a Administração Pública Municipal realize uma única licitação e as contratações ocorram em momentos distintos, com único valor unitário, em obediência aos princípios da economicidade e vantajosidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação foi devidamente prevista e cadastrada no sistema PGC 2024. Embora não tenha vinculação com meta específica no Metas do Plano Municipal de Saúde para 2022/2025 vale ressaltar que a presente contratação encontra-se prevista no orçamento do exercício do corrente ano, haja vista que essa aquisição é de suma necessidade para usuário do Município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A **URETROCISTOGRAFIA** é um exame de diagnóstico indicado para avaliar o tamanho e a forma da bexiga e da uretra, ou identificar o bloqueio ou estreitamento das vias urinárias, para diagnosticar as causas do refluxo vesicoureteral, que é no retorno da urina da bexiga até aos rins, que é mais comum em crianças, ou ainda diagnosticar infecções urinárias recorrentes em adultos, por exemplo.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adotar providência administrativa para a gestão desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto, concluímos que há viabilidade e razoabilidade para aquisição do exame, uma vez que esta foi a forma encontrada para suprir a necessidade da usuária.

Dessa forma, a contratação encontra-se prevista nas ações da Secretaria Municipal de Saúde, havendo previsão orçamentária e disponibilidade financeira para execução do contrato.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Para análise e providências.

LEIA MARIA DE MORI CEZARIO

Assistente Social

🌛 Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 13:04:23.